



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES DOS COLEGIADOS
DOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM AGRONOMIA E TECNOLOGIA
EM VITICULTURA E ENOLOGIA**

EDITAL Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Etapa 16 – Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar.

A Direção-Geral do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), Campus Petrolina Zona Rural, por meio da Comissão Eleitoral, divulga a Etapa supracitada, que consta no Cronograma do referido Edital.

Total de recursos: 2 (dois).

Recurso 01: “Venho por meio desta abrir recurso no que desrespeita o processo de eleição de representante para o colegiado de agronomia. Em justificativa, informo que os links destinados individualmente para votação caíram para alguns estudantes na caixa de spam, gerando a impressão que apenas alguns poderiam votar, me incluo nesses casos. Visando este detalhe peço a avaliação da comissão competente.”

Análise da comissão a respeito do recurso 01: Nos dias atuais, quando um serviço de e-mail envia uma mensagem com conteúdo semelhante para centenas, milhares ou mais de diferentes destinatários, costuma ativar programas de filtragem de conteúdo supostamente indesejado (Spam). Quando esses programas de filtragem são ativados, eles marcam as mensagens como Spam e as direcionam para a pasta de Spam de cada usuário, para que a pessoa possa analisar e decidir se a mensagem é de fato indesejada ou não. Esse cenário de probabilidade de envio de mensagem para a caixa de Spam ocorreu com o Helios Voting, conforme relatado pela impetrante do recurso. A Comissão Eleitoral, contudo, antevendo a situação, tomou o cuidado de orientar os eleitores, por meio de mensagens em vídeo e texto, em diferentes momentos e plataformas. Como exemplos, a orientação foi citada durante a live realizada em 24/02/2025 (aos 01h00min51s do vídeo,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

link da live <https://youtu.be/HhGbwuJSv6E?t=3650>), sendo reforçada na live do dia 25/02/2025, nos momentos 1min06s (<https://youtu.be/2gYiAksfonU?t=66>) e 4min56s do vídeo (<https://youtu.be/2gYiAksfonU?t=296>); e divulgada em mensagens enviadas nos grupos do WhatsApp da comunidade acadêmica. De modo que a lisura e transparência do processo de votação foi assegurado.

Conclusão da comissão para o recurso 01: Indeferimento.

Recurso 02: “Prezado Coordenador Sebastião e Comissão Eleitoral do Colegiado, tudo bem? Estive analisando a situação e percebi que menos da metade dos alunos votaram. Considerando que se trata de uma eleição fundamental para a representação do curso, seria ideal que houvesse uma participação mínima de 51%, garantindo maior legitimidade ao processo, visto que o eleito terá o papel de articular demandas e representar os estudantes junto à instituição. Além disso, o fato de a eleição ocorrer no final do período letivo pode ter impactado a campanha, uma vez que muitos alunos acabam não dando a devida atenção ao processo. Outro ponto relevante é que o e-mail enviado foi direcionado automaticamente para a caixa de spam, o que pode ter levado muitos a acreditarem que não havia como votar, mesmo com a divulgação em grupos e redes sociais. Acredito que seria essencial trabalharmos, ao longo do curso, a conscientização dos alunos sobre a importância da representação estudantil, pois muitos deixam de votar simplesmente por não compreenderem o impacto desse processo na vida acadêmica.”

Análise da comissão a respeito do recurso 02: Destaca-se que, a Comissão Eleitoral seguiu a resolução do Conselho Superior do IFSertãoPE (Consup) nº62/2022 para elaboração do edital e realização dos trabalhos, inclusive na publicitação de seus atos no canal do Youtube do Campus e do sítio web <https://ifsertaope.edu.br/zonarural/editais/edital-n-o-01-2025-eleicao-para-representantes-dos-colegiados/>; não houveram questionamentos sobre o regimento da eleição no momento em que foi dada a oportunidade para ação (Etapa 02); O direito de voto foi assegurado para todas as pessoas aptas a votar, à luz do regimento previamente estabelecido e com oportunidade de ajustes (Etapa 06); e todos os questionamentos que chegaram até a Comissão Eleitoral foram respondidos e a comunicação com o eleitorado foi ativamente mantida. Diante do informado, não há o que se questionar em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

termos de percentual mínimo de votos depositados como validador de pleito, alegação de desconhecimento por parte do eleitorado, retirada (ou perda) do direito de voto de alguma pessoa, e, ou eleição ilegítima.

Conclusão da comissão para o recurso 02: Indeferimento.

Petrolina (PE), 28 de fevereiro de 2025.

Comissão Eleitoral/DG/CPZR/IFSertãoPE
Portaria nº019/2025